



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 37, 2025

Acrescenta parágrafo único ao art. 27 da Lei Municipal n 1.940, de 6 de fevereiro de 2018.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 27 da Lei Municipal nº 1.940, de 6 de fevereiro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 27.

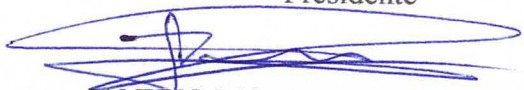
Parágrafo único. Atendido o interesse público, com a devida justificativa, a jornada de trabalho do contratado temporário poderá ser diferenciada da prevista originalmente para o cargo, com vencimentos proporcionais, respeitado o limite mínimo de 20h (vinte horas) e máximo de 40h (quarenta horas) semanais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

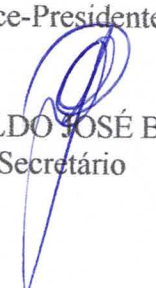
Sala das Reuniões, 18 de agosto de 2025.



MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente



JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário